

ACÓRDÃO Nº 1113/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.953/2013-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Luís Alfredo Amin Fernandes (067.542.102-06).
4. Entidade: Município de Viseu - PA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Representação legal: Leandro Athaide Fernandes (20.855/OAB-PA) e outros, representando Luís Alfredo Amin Fernandes.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes contra o Acórdão 12.472/2016-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração, para no mérito rejeitá-los; e
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.
10. Ata nº 2/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 31/1/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1113-02/17-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.
 - 13.3. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral